

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009/2018

“Determina a gratuidade de inscrição em eventos esportivos ou culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, a candidatos que sejam doadores de sangue”.

A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro-ES faz saber que o Plenário da CÂMARA Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - São isentos do pagamento da taxa de inscrição em eventos esportivos ou culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro os que, comprovadamente, sejam doadores de sangue.

Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo:

I – a comprovação da doação de sangue se fará por registro em carteira de doador ou documento que a substitua, feito por hospital, clínica, laboratório ou entidade autorizada;


II – a periodicidade mínima a ser requerida será semestral, por pelo menos quatro semestres consecutivos.

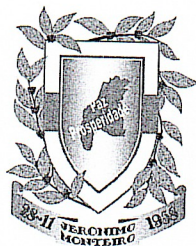
Art. 2º - A comprovação referida no art. 1º será apresentada no momento da inscrição no evento esportivo ou no dia do acontecimento do evento cultural.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, 08 de março de 2018.


Eduardo Gomes
Vereador Propositor

Aprovado por unanimidade na sessão ordinária do dia 16/04/2018.




Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A crônica falta de sangue nos bancos espalhados em todo o País tem criado risco severos de perdas de vidas, e ao longo dos anos as diversas medidas e campanhas tentadas para estimular a doação não tem conduzido a resultados relevantes.

É irrelevante, para os fins que se persegue, a discussão sobre os motivos – culturais ou outros quaisquer – que levam a esse estado de coisas, mas resulta óbvio que incumbe ao Poder Público buscar, com os instrumentos ao seu alcance, uma solução para esse estado de coisas.

A presente proposição envereda por essa trilha, ao atribuir gratuidade de inscrição em concursos públicos realizados pelo Município àqueles candidatos que comprovem doação periódica de sangue a bancos autorizados.

Creemos que essa medida, de impactos financeiros mínimos, poderá resultar em um importante incremento no volume de captação de sangue e derivados e, até, na conscientização geral da importância dessa providência.

Sobre essas razões, damos esta proposição à discussão, aperfeiçoamentos e aprovação nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, 08 de março de 2018.


Eduardo Gomes
Vereador Propositor